



RECURSO

Recurso
329/2009

Autor do Recurso
ARNALDO JARDIM

Partido/UF
(PPS-SP)

Ementa do Recurso

Recorre, nos termos do art. 95, § 8º do Regimento Interno, contra a decisão da Presidência que indeferiu a Questão de Ordem n. 549, de 2009, na qual se solicitava a prejudicialidade de um destaque oferecido à Medida Provisória n. 466, de 2009.

QUESTÃO DE ORDEM

Nº Questão
549

Autor
ARNALDO JARDIM

Partido/UF
PPS-SP

Presidente da Sessão
MICHEL TEMER (PMDB-SP)

Ementa

Solicita que a Mesa prejudique o destaque n. 3, incidente sobre a Emenda n. 1 do Senado à Medida Provisória n. 466, de 2009, por entender que a supressão da expressão "como a" modifica substancialmente o texto, o que é regimentalmente vedado.

DECISÃO

Presidente que proferiu a Decisão
MICHEL TEMER (PMDB-SP)

Ementa

Indefere a questão de ordem do Deputado Arnaldo Jardim, informando que a Mesa tem considerado que há uma inversão quando se tira a negativa pela afirmativa ou a afirmativa pela negativa, mas, no caso em tela, houve uma mudança de expressões que não alteram o conteúdo da emenda.

Texto da Questão de Ordem

O SR. ARNALDO JARDIM - Sr. Presidente, questão de ordem sobre a votação da medida provisória. É oportuno, Sr. Presidente. E vamos à votação.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ARNALDO JARDIM (PPS-SP). Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Regimento Interno, em seu art. 162, é muito claro sobre



os destaques que poderão ser apresentados no processo de votação. E a nossa questão é oportuna e deve ser feita antes que se inicie a votação da matéria.

Diz de uma forma muito evidente o Regimento Interno, em seu art. 162, inciso IV:

"Art. 162.....

IV - não será permitido destaque de expressão cuja retirada inverta o sentido da proposição ou a modifique substancialmente; (...)"

Por essa razão, Sr. Presidente, baseados nessa premissa, queremos queríamos fazer esta questão de ordem e solicitar a V.Exa. que considere prejudicado o Destaque nº 3, que, ao retirar exatamente da Emenda nº 1 a expressão que será considerada "como a", inverte substancialmente a caracterização que se faz na referida emenda.

Há outro conceito que passa a vigorar nessa matéria de caracterização da emenda. Necessário pois que, fiel ao que determina o Regimento Interno da Casa, V.Exa. considere — e é esse nosso pedido — prejudicado esse destaque, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Já vamos examinar sua questão de ordem. Um momento.

O SR. PAULO MALUF - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Primeiro, vou responder a questão de ordem. (Pausa.)

Deputado Arnaldo Jardim, lamentavelmente, sou obrigado a indeferir sua questão de ordem, porque acabamos de verificar que ela não modifica substancialmente a matéria. No geral, a Mesa tem considerado que há uma inversão quando se tira a negativa pela afirmativa ou a afirmativa pela negativa. No caso presente, há uma mudança de expressões que não alteram o conteúdo da emenda.

O SR. ARNALDO JARDIM - Sr. Presidente, permite uma contradita?

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Contradita não há, V.Exa. pode recorrer à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ARNALDO JARDIM - Não, uma reafirmação. Antes disso, Sr. Presidente, apenas levar a sua superior consideração uma análise.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Pois não.

O SR. ARNALDO JARDIM (PPS-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) -

Trata-se de uma matéria eminentemente técnica, talvez o próprio Relator da matéria pudesse, de repente, opinar se altera ou não substancialmente aquilo que está proposto.

Asseguro a V.Exa. que altera substancialmente. A caracterização da energia que se propõe é totalmente distinta entre a energia que será efetivamente utilizada, como é o objeto original, ou simplesmente a energia gerada. Há uma caracterização absolutamente distinta. A retirada dessa expressão torna praticamente inócuia.

Estamos falando de fomento à... Desculpe-me, mas muitas vezes nos restringimos à formalidade regimental e se trata de uma questão de mérito.

Temos uma caracterização, objeto dessa intenção, de fomentar as fontes de suprimento do setor isolado. Na medida em que se muda a caracterização todo o cálculo em torno da energia se altera, torna-se praticamente inócuia, inclusive esse objeto que era original do Relator.

Se é essa a intenção do destaque da emenda, que se destaque como um todo o artigo mas não a expressão, porque é o uso regimental que fere o espírito. Por isso novamente me permito levar a V.Exa. essa consideração e sugerir que o próprio Relator opine sobre se muda substantivamente ou não o mérito da questão.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Primeiro, as considerações de V.Exa. constarão das notas taquigráficas, naturalmente. E são considerações relevantes. Mas o Relator, se quiser, poderá utilizar a palavra para esclarecer esse ponto sem comentar a decisão da Presidência, porque a Presidência já tomou sua decisão. Se o Relator pretender ele esclarecer a V.Exa. e ao Plenário.

O SR. PAULO MALUF - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - O Deputado Paulo Maluf tem a palavra.

O SR. PAULO MALUF (PP-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr.



Presidente, pela Liderança do Partido Progressista, estamos de acordo com a proposta do Democratas no sentido de votar imediatamente a MP nº 466, assim como os 4 requerimentos de urgência sobre o pré-sal.

Na nossa visão, nada mais importante para o Brasil hoje do que a votação do pré-sal, porque os recursos que estão lá embaixo do fundo do mar têm que se transformar rapidamente em riquezas a favor dos brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Muito bem.

O SR. ARNALDO JARDIM - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Pois não.

O SR. ARNALDO JARDIM (PPS-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, só para formalizar que recorreremos, como V.Exa. inclusive nos alertou, à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Recebo o recurso de V.Exa.